



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.728

de 03 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

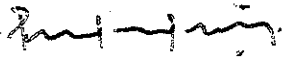
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, FR 5 CA 500.0027 Programa Criança Feliz, até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência ou a transposição entra as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0024 (Assistência a criança e ao adolescente) e das atividades 2.027 (Entidades de Assistência Criança e Adolescente) e 2073 (despesas com regime de adiantamento), referentes ao Código de Aplicação 500.0027 – Programa Criança Feliz, FR 5.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.ASSIST.SOCIAL	
08.243.0024.2.027 Entidades de Assist.Criança e Adolescente	25.000,00
31.90.11 Venc.e Vant. Fixas-Pessoal Civil FR5 CA 500.0027 Programa Criança Feliz	15.000,00
33.90.30 Material de Consumo FR5 CA 500.0027 Programa Criança Feliz	15.000,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR5 CA 500.0027 Programa Criança Feliz	
08.243.0024.2.073 Despesas com Regime de Adiantamento	2.000,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR5 CA 500.0027 Programa Criança Feliz	
TOTAL	57.000,00

